



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3837/2016

PROJETO DE LEI N.º 060/2016 do Executivo:

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

02 - EXECUTIVO

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA – FUNDEB

12.361.0010.2.050 – Operacionalização do FUNDEB – Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.02.0262 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita --	R\$	200.000,00
12.365.0013.2.052 – Operacionalização do FUNDEB – Creche		
3.3.90.32.00.02.0262 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita --	R\$	140.000,00
12.365.0014.2.054 – Operacionalização do FUNDEB –Pré-Escolar		
3.3.90.32.00.02.0262 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita --	R\$	310.000,00
SOMA -----	R\$	650.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) – anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA – FUNDEB

12.361.0010.2.049 – Valorização do Magistério – Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.02.0261 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$	50.000,00
12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB – Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.02.0262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$	40.000,00
12.365.0013.2.051 – Valorização do Magistério - Creche		
3.1.90.11.00.02.0261 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.02.0261 – Obrigações Patronais -----	R\$	100.000,00
12.365.0014.2.053 – Valorização do Magistério-Pré-Escolar		
3.1.90.11.00.02.0261 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.02.0261 – Obrigações Patronais -----	R\$	50.000,00
SOMA -----	R\$	390.000,00

CÓPIA



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

b) – excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro, na receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ----- R\$ 260.000,00

TOTAL GERAL ----- R\$ 650.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4089/13, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 – Lei nº. 4300/15, de 18-08-2015 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 06 de dezembro de 2016.

Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos seis dias do mês de dezembro de 2016.

José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP